



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de três ônibus 0km, destinados à Secretaria Municipal de Educação de São João do Ivaí. Os veículos têm como finalidade o transporte seguro e eficiente dos alunos, esta aquisição visa atender às necessidades logísticas da secretaria, promovendo a frequência escolar e garantindo o transporte adequado, contribuindo assim para a melhoria da qualidade da educação no município

2-JUSTIFICATIVA

A contratação para a aquisição de três ônibus justifica-se pela necessidade de otimizar o transporte dos alunos no município de São João do Ivaí. Os veículos garantirão um transporte seguro, adequado e eficiente, essencial para assegurar a frequência dos alunos nas aulas e promover a inclusão educacional, serão fundamentais para atender a uma maior demanda de transporte, oferecendo mais conforto e capacidade.

Portanto, a aquisição dos veículos é imprescindível para melhorar a mobilidade dos estudantes, proporcionando um serviço de transporte escolar mais eficiente e acessível, contribuindo diretamente para o processo educacional e o bem-estar dos alunos.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Especificação Geral

Lote 1

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	- Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros escolares; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo de no mínimo 2024/2025; Proconve P8 EURO VI - Apresentar o Cert. de Adeq. à Legislação de Trânsito (CAT) Escolar. (Obrigatório); - Norma ESCOLAR 445/2013 atualizada, conforme portaria do Denatran nº 190/09;	UN	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

	- Prazo de entrega de 30 (trinta dias) após a autorização de fornecimento emitido pelo Município; - Ar Condicionado de teto; - Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Alavanca de câmbio no painel; - Porta pacotes em todo o salão; - Capacidade mínima de 29 lugares incluso o motorista; - Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual; - Revestimento das poltronas em tecido; - Descansa braço nas laterais; - Largura das poltronas de no mínimo 875mm; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Janelas do salão com vidros móveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Bagageiro traseiro; - Injeção Eletrônica; - Rádio MP3 com USB; - Câmera de ré instalado, conforme legislação vigente; (obrigatório) - Faixa dístico escolar conforme legislação vigente; (obrigatório) - Retrovisores avançados ou câmera dianteira conforme legislação vigente; (obrigatório) - Iluminação interna com LED's, - Assoalho em madeira naval com revestimento antiderrapante, - Motor com potência mínima de 155 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.		
--	--	--	--



	- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico de faróis para maior segurança; - Itinerário eletrônico; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 8.400mm; - Entre eixos de no mínimo de 4.800mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 8.500Kg; - Pneus conforme padrão do fabricante; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; - Atestado de capacidade técnica compatível, com quantidades e prazos estabelecidos no edital;		
--	--	--	--

4-CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO PONDERADO, com base na MÉDIA DE PREÇOS, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Meron Heuko, Nº 160 – CENTRO
FONE/FAX (043) 3477–8480
E-mail: educacao@saojoaodoivai.pr.gov.br
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

Administração aquela cujo preço médio ponderado por item apresentar o menor valor. Para efeito de julgamento, os preços ofertados pelos licitantes serão ponderados conforme a metodologia especificada no Edital.

5.2 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, aferidos mediante pesquisa de preços realizada e atualizada durante o processo administrativo pertinente à licitação, a qual poderá ser revista pelo pregoeiro, de acordo com a necessidade, no momento do julgamento das propostas, visando garantir a economicidade da contratação.

5.3 Caso haja indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante que comprove a viabilidade de execução da proposta, sob pena de desclassificação do item ou da proposta.

5.4 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após a análise e aprovação da proposta mais vantajosa e da documentação exigida no certame, conforme estabelecido no Edital.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do item deverá ser realizada no endereço informado nota de autorização de despesa emitida.

6.2 Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega do item.

6.3. O recebimento será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4 O recebimento se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.8 A entrega deverá ser realizada na secretaria de educação, esporte e cultura, conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

6.9 A entrega ser feita no prazo de até 30 dias.

7- DA GARANTIA

7.1. Todos os itens entregues deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os objetos para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência
- 8.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 8.4. Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 8.5. Cumprir todas as condições de entrega do objeto.
- 8.6 Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato;
- 8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 8.8 Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos itens, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

9- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 – A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) de utilização e operação (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 9.2 – Durante o prazo de garantia (12) doze meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 9.3 – Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.
- 9.4 - O veículo deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.
- 9.5 – O veículo deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



10.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4 Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.1.1 A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

11.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

07.001.12.361.0018.1067 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO

125 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000

565 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103

566 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104

13 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 14, II, “d” da Lei 14.133/21



13.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 11.133/21

13.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

14 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado secretaria de Educação a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.4 A administração indica como gestores do contrato, a secretaria que subscreve o termo.

São João do Ivaí, 18 de novembro de 2024.

Daiene Leite Montagni Bueno
Secretária de Educação, Esporte e Cultura.